

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 626, de 02 de maio de 2024.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 105.938,86(cento e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) para custear despesas com a Lei Complementar Nº 14.933 de 8 de julho de 2022 (Programa Nacional Aldir Blanc de fomento Cultura), com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

21703 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13 Cultura 1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local 13.422.13012.544 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (LEI 14.933/2022) 3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 100.641.92 669.0000 Outros Recursos Vinculados 3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física R\$ 5.296,94 669.0000 Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados como fonte derecursosprovenientesdas dotações abaixo mencionadas

> 20.404 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 04 ADMINISTRAÇÃO

9999 Reserva de contingência 99999999999 Reserva de contingência

99909999 Reserva de contingência

R\$ 105.938,86

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Lagoa do Ouro para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 564 de 18 de novembro de 2021)e a conformidade da despesa com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente (Lei Municipal nº 582).



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE PREFEITO